ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao4.saudepalhoca@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Máx. Total (R$)**
1	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6499d9a84ccec7

2	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
3	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
4	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas,	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

			100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
5	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
6	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
7	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

			seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
8	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
9	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco,	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

			triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
10	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
Total mensal e anual				R$ 51.540,00	R$ 618.480,00

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊCIA					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Máx. Total (R$)**
11	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

			itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
12	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
13	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
14	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6499d9a84ccec7

			etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
15	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
16	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
17	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

			automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
18	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
19	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

			estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
20	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
Total mensal e anual				R$ 51.540,00	R$ 618.480,00

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Máx. Total (R$)**
21	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco,	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

			triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
22	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
23	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
24	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km,	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

			motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
25	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
26	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

27	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
28	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
29	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas,	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

			100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
30	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
Total mensal e anual				R$ 51.540,00	R$ 618.480,00

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Máx. Total (R$)**
31	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6499d9a84ccec7

			estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
32	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
33	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
34	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

			fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
35	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
36	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

			itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
37	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
38	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
39	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6499d9a84ccec7

			etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
40	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo minivan, cor branco, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano de fabricação de 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 07 passageiros, potência 1.8, 4 portas, 100 cavalos, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.	R$ 5.154,00	R$ 61.848,00
Total mensal e anual				R$ 51.540,00	R$ 618.480,00

LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Máx. Total (R$)**
41	12	Mês	Locação de veículo automotor, tipo sedan médio, cor branca, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ser do ano/modelo 2026 / 2026, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, turbo	R$ 3.719,54	R$ 44.635,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

			alimentado, 4 portas, 140 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre.		
Total mensal e anual				R$ 3.719,64	R$ 44.635,68

2.2. O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.3. As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena de desclassificação.

2.4. O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para entrega dos produtos.

2.5. O fracionamento em lotes justifica-se para ampliação da concorrência na participação de diferentes fornecedores que atendam conforme sua disponibilidade.

2.6. A mesma proponente não poderá ofertar proposta com valores diferentes para itens com a mesma descrição e caso tenham o mesmo vencedor para os lotes com a mesma descrição, a empresa deverá apresentar na proposta readequada o preço de menor valor para ambos os lotes

2.7. A solicitação dos itens com a mesma descrição, porém fornecedores vencedores diferentes, seguirá o critério solicitação/emissão de ordem de compra das propostas com menor valor.

2.8. NATUREZA DO OBJETO

2.8.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.8.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como contínuo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6499d9a84ccec7

2.9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.9.1. A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça de assegurar a disponibilidade de veículos adequados para o atendimento contínuo das demandas de transporte de pacientes, acompanhantes, equipes multidisciplinares e demais profissionais de saúde, bem como para a realização de visitas, acompanhamentos, atendimentos e outras atividades vinculadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

4.2. O Setor de Transporte de Pacientes realiza diariamente deslocamentos de usuários para consultas, exames, tratamentos, procedimentos e demais atendimentos de saúde, sendo necessária a manutenção de frota compatível com o volume e as características da demanda. Nesse contexto, a disponibilização de veículos com capacidade para 07 (sete) passageiros permitirá, quando operacionalmente viável, o transporte de maior número de pessoas em um mesmo deslocamento, contribuindo para a melhor utilização da frota e para a racionalização dos deslocamentos realizados pela Administração.

4.3. A contratação também se mostra necessária em razão das atividades desenvolvidas pelas equipes multidisciplinares e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que necessitam se deslocar para diferentes localidades para realização de visitas, acompanhamentos, atendimentos e demais ações relacionadas aos serviços de saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

4.4. Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ampliar a capacidade operacional da frota, otimizar os deslocamentos, proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários e profissionais e promover a adequada utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

4.5. A contratação está alinhada à necessidade de manutenção e renovação gradativa da frota municipal, constituindo medida necessária para assegurar que as atividades de transporte e apoio às ações de saúde sejam executadas de forma contínua, segura e compatível com as demandas da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, avaliou-se a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos nos processos de contratação.

5.3. Para essa análise, foram consideradas, além do enquadramento empresarial, as características e exigências do objeto, especialmente o quantitativo estimado de veículos, a necessidade de disponibilização simultânea da frota, as especificações mínimas dos veículos, a exigência de veículos novos, a quilometragem máxima estabelecida, bem como as obrigações relativas à manutenção e à substituição dos veículos, quando necessária.

5.4. Dessa forma, a adoção de licitação exclusiva ou de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições verificadas para a presente contratação, poderia restringir o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7

universo de potenciais fornecedores aptos à execução integral do objeto e comprometer a competitividade do certame, além de elevar o risco de ausência de propostas válidas ou de fracasso da contratação.

5.5. Considerando os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e a análise realizada na fase de planejamento, a adoção de exclusividade ou de cota reservada, diante das características específicas do objeto e da necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de transporte vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, poderá não se mostrar vantajosa para a Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto, hipótese também prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. 1.8. Diante do exposto, fica justificada, para a presente contratação, a não adoção de licitação exclusiva ou de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios e mecanismos de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e será válido por 12 meses, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por até 05 (cinco) anos, observadas as diretrizes do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

6.3. Por se tratar de serviço continuado, e desde que atendidas às condições estabelecidas no Art. 107 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os veículos deverão ser próprios da Contratada ou estar em regime de comodato para a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6499d9a84ccec7

Contratada, sendo este averbado no DETRAN/SC, desde que sejam mantidos todas as características exigidas no Termo de Referência.

7.2. A franquia de quilometragem dos veículos será livre, não havendo limite de quilometragem nem cobrança adicional em razão da distância percorrida durante a vigência da locação.

7.3. Não será permitida a utilização de identificação visual, adesivos ou quaisquer outros elementos que caracterizem publicidade da Contratada ou de terceiros nos veículos, ressalvada a identificação institucional exigida pela Contratante, nos termos do item 7.8 deste Termo de Referência.

7.4. Os veículos permanecerão estacionados nas dependências da Contratante e à sua disposição, sendo conduzidos exclusivamente por servidores devidamente habilitados e autorizados pela Administração, mediante portaria ou outro ato administrativo pertinente.

7.5. Não será realizado pagamento antecipado pelos serviços, devendo os pagamentos observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.6. Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio, devidamente limpos e sem motorista. Durante o período de locação, não haverá obrigação de manutenção do tanque cheio por parte da Contratada, cabendo à Contratante a gestão do abastecimento.

7.7. Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada e válida, livres de pendências que impeçam sua utilização regular.

7.8. Os veículos deverão ser entregues com a identificação visual da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palhoça/SC, incluindo o fornecimento e a aplicação dos adesivos, sem ônus para a Contratante:

7.8.1. Os adesivos deverão ser aplicados nas duas portas dianteiras de cada veículo, com dimensões aproximadas de 70 cm x 18 cm, respeitadas as características de cada veículo e mantida a proporção dos elementos constantes do modelo de referência.

7.8.2. A identificação visual deverá seguir o modelo ilustrativo apresentado no Anexo I deste Termo de Referência, que apresenta as características gerais, os elementos gráficos, as inscrições e as cores institucionais a serem reproduzidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

7.8.3. A arte digital definitiva, em formato adequado para reprodução, será disponibilizada pela Contratante à Contratada após a homologação do processo licitatório, devendo ser observados os elementos visuais e as características estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.8.4. Os materiais utilizados deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade da identificação visual, oferecendo resistência às condições usuais de exposição ao sol, à chuva e às lavagens usuais dos veículos.

7.8.5. Os veículos deverão ser entregues com a identificação visual devidamente aplicada, em conformidade com o modelo de referência e com a arte digital fornecida pela Contratante.

7.8.6. Eventuais defeitos de aplicação, falhas de fixação ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser corrigidos pela Contratada, sem custo adicional para a Contratante.

7.9. A Contratante será responsável pela instalação do sistema de rastreamento veicular nos veículos objeto da contratação, por meio de empresa especializada que já presta esse serviço à Administração, sem ônus adicional para a Contratada:

7.9.1. A participação no certame implica ciência e concordância com as condições previstas neste Termo de Referência quanto à instalação do sistema de rastreamento veicular pela Contratante, não podendo a Contratada opor-se à instalação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7

7.10. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

7.10.1. A Contratada deverá substituir o veículo, sem ônus adicional para a Contratante, por outro que atenda às mesmas especificações e condições exigidas neste Termo de Referência ou, quando necessário, por veículo com especificações superiores, quando ocorrer as seguintes situações:

a) Em caso de perda total de veículos;

b) Em caso de roubo;

c) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e/ou corretiva;

d) Qualquer outra situação que comprometa a segurança, a regularidade ou a continuidade da prestação do serviço.

7.10.2. A Contratada deverá substituir os veículos, independente de solicitação da Contratante, de imediato e de forma automática quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros rodados ou a completar 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega dos veículos, o que ocorrer primeiro. O veículo substituído deverá atender às especificações exigidas neste Termo de Referência e ser do ano de fabricação correspondente à troca.

7.10.3. Em caso de pane veicular, acidente, manutenção preventiva ou corretiva, revisão, reparos mecânicos ou qualquer ocorrência que impeça a utilização segura do veículo, a Contratada deverá providenciar o apoio necessário, inclusive com serviço de guincho e disponibilizar veículo substituto com especificações iguais ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada da comunicação da Contratante. A obrigação deverá ser observada mesmo quando a ocorrência se der fora do Município de Palhoça/SC, considerando a possibilidade de utilização dos veículos em todo o território nacional.

7.10.4. Em caso de perda ou extravio da chave original, a Contratada deverá disponibilizar a chave reserva imediatamente após a comunicação da ocorrência, de modo a evitar a interrupção da utilização do veículo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

7.11. DO LICENCIAMENTO

7.11.1. Os veículos deverão estar devidamente registrados e licenciados perante o órgão de trânsito competente, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

7.11.2. No ato de entrega, cada veículo deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV), devidamente válido, bem como das informações necessárias ao controle dos prazos e das quilometragem para a realização das revisões periódicas recomendadas pelo fabricante.

7.11.3. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas, seguros obrigatórios, quando legalmente exigíveis, encargos e demais despesas necessários ao registro e ao licenciamento regular dos veículos, inclusive IPVA e taxa de licenciamento, quando incidentes, sem ônus adicional para a Contratante. Os veículos deverão permanecer registrados em nome da Contratada.

7.11.4. Por ocasião de cada licenciamento anual, a Contratada deverá encaminhar à Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça/SC o respectivo CRLV atualizado, com antecedência suficiente para permitir a conferência da regularidade documental antes do vencimento do licenciamento anterior.

7.12. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.12.1. A Contratada será responsável pela realização e pelo custeio das manutenções preventivas e corretivas dos veículos e dos equipamentos neles instalados, durante todo o período da contratação, sem ônus adicional para a Contratante.

7.12.2. Considera-se manutenção preventiva aquela realizada periodicamente, conforme o plano de manutenção e as recomendações técnicas do fabricante, constantes do manual do veículo e/ou dos equipamentos nele instalados, compreendendo, entre outros procedimentos:

a) A realização das trocas de óleo do motor e do câmbio, quando aplicáveis, dos fluidos de freio e fluido aditivo de radiador, bem como a substituição de filtros de óleo, combustível e ar, correias do alternador e de distribuição, pastilhas de freio, amortecedores dianteiros e traseiros e demais componentes necessários ao funcionamento adequado e seguro do veículo, observados os intervalos de manutenção recomendados pelo fabricante e as condições efetivas de desgaste;

b) A realização do rodízio dos pneus, conforme as recomendações do fabricante, quando aplicável, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda-pneu e do alinhamento da direção, com a adoção das medidas corretivas necessárias sempre que identificadas irregularidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7

7.12.3. Os pneus deverão ser substituídos sempre que apresentarem danos, desgaste irregular ou condições que comprometam a segurança, bem como quando atingirem o limite de desgaste estabelecido pela legislação de trânsito. Deverá ser observado o indicador de desgaste da banda de rodagem (TWI — Tread Wear Indicator).

7.12.4. Considera-se manutenção corretiva aquela destinada à identificação e ao reparo de defeitos ou falhas que ocorram durante a utilização dos veículos, inclusive nos intervalos entre as manutenções preventivas, com a finalidade de restabelecer suas condições adequadas de funcionamento e segurança.

7.12.5. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessária, abrangendo os reparos e a substituição de componentes, peças e equipamentos danificados ou desgastados em decorrência do uso regular, sem ônus adicional para a Contratante.

7.12.6. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas aos serviços de borracharia, funilaria e reparos elétricos e eletrônicos, bem como com os demais serviços necessários à manutenção e ao adequado funcionamento dos veículos, conforme as responsabilidades previstas neste Termo de Referência. Deverá, ainda, disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, mediante plantão para atendimento, socorro e remoção dos veículos locados, quando necessário.

7.13. DA OCORRÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO

7.13.1. A responsabilidade pelas infrações de trânsito será atribuída conforme a legislação vigente, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), observada a natureza da infração e a distinção entre as responsabilidades do condutor e do proprietário do veículo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos cabíveis.

7.13.2. A Contratada deverá encaminhar ao Setor de Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, imediatamente após o recebimento, todas as notificações de autuação, penalidades e demais documentos relativos às infrações de trânsito referentes aos veículos locados, de modo a assegurar tempo hábil para a identificação do condutor responsável, a apresentação de defesa e a interposição de recursos, conforme os prazos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

legais aplicáveis.

7.13.3. O encaminhamento das notificações deverá ocorrer com antecedência suficiente para que a Contratante possa adotar as providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de trânsito. A Contratada deverá comprovar as datas de recebimento e de encaminhamento da documentação.

7.13.4. Caso o atraso ou a omissão da Contratada no encaminhamento da documentação ocasionem a perda de prazo ou prejuízo comprovado à identificação do condutor ou ao exercício do direito de defesa, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas.

7.13.5. Após o recebimento da notificação, o Setor de Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça deverá apurar, com base nos registros disponíveis, a identificação do condutor responsável pela infração, adotando as providências necessárias para sua indicação perante o órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal.

7.13.6. Quando a infração decorrer de ato praticado pelo servidor público na condução do veículo, a responsabilidade pelo pagamento da multa e os procedimentos para eventual ressarcimento ao erário deverão observar a legislação aplicável. O pagamento da penalidade perante o órgão de trânsito pela Administração, quando necessário, não afasta a possibilidade de apuração da responsabilidade do servidor e de posterior ressarcimento, desde que comprovada sua responsabilidade e observado o devido processo administrativo.

7.13.7. A apuração da responsabilidade do servidor público e a eventual cobrança dos valores pagos pela Administração deverão ocorrer mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.13.8. Quando a infração decorrer de irregularidade documental, falta de licenciamento ou condição inadequada do veículo cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, caberá a esta suportar as despesas e os encargos correspondentes, inclusive multas, guincho e estadias em pátios dos órgãos fiscalizadores, desde que demonstrado o vínculo entre a irregularidade e o descumprimento de obrigação sob sua responsabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7

7.13.9. Na hipótese de retenção ou remoção do veículo em decorrência de irregularidade atribuível à Contratada, esta será responsável pelas providências necessárias à regularização e à liberação do veículo, bem como pelo pagamento das despesas diretamente decorrentes da ocorrência, incluindo guincho e estadias em pátios, sem prejuízo da disponibilização de veículo substituto, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Eventuais despesas adicionais, inclusive aquelas relacionadas ao condutor, deverão ser atribuídas conforme sua natureza, a legislação aplicável e a responsabilidade efetivamente apurada.

7.14. DO SEGURO COM COBERTURA TOTAL

7.14.1. Todos os veículos disponibilizados pela Contratada deverão permanecer segurados durante todo o período de vigência contratual, com seguro total, sem limitação de quilometragem e sem cobrança de franquia ao Contratante, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros.

7.14.2. A cobertura securitária deverá contemplar, no mínimo:

a) Roubo e furto do veículo (inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio);

b) Incêndio, colisão, capotamento e demais eventos acidentais;

c) Danos materiais e corporais causados a terceiros, mediante cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V);

d) Danos pessoais aos ocupantes do veículo, mediante cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP);

e) Avarias de qualquer espécie (danos a vidros, para-brisa, retrovisores, faróis, lanternas, faróis de neblina, pneus, rodas, calotas e demais componentes do veículo);

f) Cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7

7.14.3. Os veículos deverão estar cobertos por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

7.14.4. A cobertura de responsabilidade civil perante terceiros deverá observar os seguintes limites mínimos de indenização por veículo e por evento:

I. R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais a terceiros;

II. R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais a terceiros.

7.14.5. A Contratada deverá apresentar, antes da disponibilização dos veículos, comprovante da contratação do seguro e documento que permita verificar as coberturas e os limites de indenização exigidos, mantendo-os válidos durante toda a execução contratual e apresentando os comprovantes de renovação sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

7.14.6. A Contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não. O pagamento de prêmios, franquias, taxas e demais despesas relacionadas à contratação e à manutenção do seguro será de responsabilidade da Contratada, não podendo ser repassado ao Contratante.

7.14.7. Os danos decorrentes do desgaste natural e da utilização regular dos veículos, incluindo pequenos riscos, amassados e deteriorações compatíveis com o uso normal, serão de responsabilidade da Contratada, não podendo gerar cobrança adicional ao Contratante.

7.14.7.1. Os danos decorrentes de mau uso, utilização inadequada ou conduta imputável ao Contratante somente poderão ser cobrados após a devida comprovação do nexo entre a conduta e o dano, mediante registro da ocorrência, documentação comprobatória e oportunidade de manifestação do Contratante. A cobrança deverá se limitar aos prejuízos efetivamente demonstrados, vedada a transferência automática de custos sem apuração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

7.15. SUPERVISÃO

7.15.1. A Contratada deverá designar preposto, sem ônus adicional para o Contratante, para atuar como interlocutor durante a execução contratual, informando nome, telefone e demais meios de contato, inclusive para situações emergenciais.

7.15.2. Compete ao preposto acompanhar e coordenar as demandas operacionais e administrativas relacionadas à frota, em articulação com o gestor e o fiscal do contrato designados pelo Contratante, incluindo:

a) Recebimento e atendimento das solicitações relativas aos veículos, inclusive substituição em caso de pane, sinistro ou indisponibilidade;

b) Acompanhamento da manutenção preventiva e corretiva;

c) Encaminhamento de informações e relatórios gerenciais sobre a execução contratual, quando solicitados ou previstos neste Termo de Referência;

d) Acompanhamento das ocorrências e adoção das providências necessárias à continuidade da prestação dos serviços;

e) Atendimento às demais demandas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.15.3. A CONTRATADA deverá manter os meios de contato do preposto atualizados e assegurar atendimento compatível com os horários e as necessidades operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

7.16. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÂO DE VEÍCULOS E SINISTROS

7.16.1. Os veículos serão conduzidos exclusivamente por servidores do Município de Palhoça/SC formalmente autorizados, devidamente habilitados para a categoria do veículo utilizado e em conformidade com a legislação de trânsito. A autorização para condução deverá ser comprovada por documento administrativo próprio, sem prejuízo da apresentação dos documentos funcionais necessários quando solicitados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

7.16.2. Em caso de pane, defeito mecânico, acidente ou qualquer ocorrência que impeça ou comprometa a utilização segura do veículo, a Contratada deverá providenciar o atendimento necessário e, quando cabível, a substituição por veículo da mesma categoria ou equivalente, observadas as condições e os prazos previstos neste Termo de Referência.

7.16.3. Para ocorrências registradas dentro dos limites do Município de Palhoça, a Contratada deverá iniciar o atendimento e adotar as providências para reparo ou substituição do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento da comunicação pelo canal de atendimento disponibilizado.

7.16.4. O deslocamento, o transporte, o guincho e as demais providências necessárias ao atendimento da ocorrência e à entrega do veículo substituto, quando de responsabilidade da Contratada, correrão por conta desta, sem cobrança adicional ao Contratante.

7.16.5. Durante o período em que o veículo permanecer indisponível por pane, defeito ou sinistro, não será devido pagamento pelo período de indisponibilidade, proporcionalmente ao tempo em que o veículo não estiver disponível para uso, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

7.16.6. A apuração das responsabilidades por danos decorrentes de acidentes ou sinistros deverá considerar as circunstâncias da ocorrência, a legislação aplicável, as coberturas securitárias contratadas e as responsabilidades atribuíveis a cada parte, vedada a imputação automática de custos ao Contratante ou a seus servidores sem comprovação dos fatos e observância do procedimento cabível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6499d9a84ccec7

7.17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.17.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.

l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.17.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

maio de 1943;

g) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos") em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99.

7.17.3. Habilitação Econômico- Financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.17.4. Habilitação Técnica:

7.17.5. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1.1. O início da prestação do serviço será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

8.1.2. O prazo da prestação de serviço será de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra, pela Contratada, podendo este ser prorrogado a critério da Contratante, caso seja apresentado motivos que comprovem a prorrogação.

8.1.3. A prestação de serviço será no Setor de Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Palhoça, situada na Rua João Born, 1830, Bairro Ponte do Imaruim - Palhoça/SC, em dias úteis, no horário compreendido das 13h00min às 19h00min, de forma a possibilitar a totalidade da entrega no mesmo dia, ou em outro endereço a ser indicado pela Contratante.

8.1.4. Os veículos deverão ser entregues limpos, com tanque de combustível abastecido em sua capacidade máxima, juntamente com a chave original, Certificado de registro e licenciamento veicular (CRLV) do exercício quitado, estepe e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei, na forma das especificações técnicas estabelecidas.

8.1.5. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, que compreende a regularidade na manutenção periódica, mecânica, elétrica e não apresentem nenhuma ocorrência de sinistros ou qualquer outra que impeça sua condução segura.

8.1.6. Os veículos devem ser entregues com o tanque cheio e ao final da contratação também serão devolvidos com o tanque cheio.

8.1.7. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.

8.1.8. Os veículos serão vistoriados no momento da entrega, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente edital e seus anexos.

8.1.9. Nos casos de recusa do veículo que não atenda às especificações, a Contratada terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7

8.1.10. A devolução dos veículos locados será feita no Setor de Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Palhoça, situada na Rua João Born, 1830, Bairro Ponte do Imaruim - Palhoça/SC, ou na locadora, devidamente abastecidos, devendo, nesta última hipótese, a Contratada providenciar o translado do condutor (servidor do Município) até o Setor de Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Palhoça.

8.1.11. A prestação de serviço deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar indicação do objeto da prestação de serviço. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizara conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

8.1.12. A prestação de serviço deve ser entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

8.1.13. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo da prestação de serviço estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, solicitação de prorrogação de prazo da prestação de serviço, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: (48) 3047-5556.

8.1.14. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

8.1.15. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

8.1.16. Em caso de negação da prorrogação para a prestação de serviço, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso da prestação de serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

8.1.17. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato/Ata, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição. A eventual substituição da marca ou apresentação do produto somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações do Termo de Referência, e não implique alteração das condições originalmente contratadas ou prejuízo à Administração.

8.1.18. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. FISCAL(IS) DO CONTRATO

9.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.1.3. A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sra. Francielli Carolini Machado, neste ato denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato.

9.1.4. Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

9.2. GESTOR(ES) DO CONTRATO

9.2.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.2. A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;

b. Acompanhar a vigência dos contratos;

c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;

d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7

de Contratações Públicas (PNCP);

e. Outras atividades compatíveis com a função.

9.2.3. A gestão do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Robson Inacio Coelho, neste ato denominado(a) Gestor do respectivo Contrato.

9.2.4. Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação de serviço foi realizada em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

10.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que os materiais foram realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

10.2. A prestação de serviço em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

10.3. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7

10.4. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

10.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

10.6. Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:

10.7.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.

10.7.2. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

10.7.3. Realizar a prestação de serviço no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

10.8. Caso a prestação de serviço não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

10.9. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

10.10. Após a prestação de serviço, será designado, conforme ocaso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

10.11. O responsável designado pelas secretarias o licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.12. Pagamento

10.12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu, juntamente das certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

10.12.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

EM = I x N x VP,

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.12.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.12.4. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal n° 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

10.12.5. Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

10.12.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

10.12.7. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.12.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.12.9. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

10.12.10. Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

10.12.11. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

10.12.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

10.12.13. Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

10.13. Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

11.1. As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

12. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. O objeto constante deste Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

12.1.1. A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se um custo total de R$ 2.518.555,68 (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, e sessenta e oito centavos), para esta contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo elemento reduzidos:

462 – 17.001.2142.0010.0302.0009.3339000000000000000.160070000269.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7

15. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro:

15.1.1. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

a) Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

b) Reajustamento de Preços;

c) Repactuação de Preços;

d) Atualização Monetária;

15.1.2. Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços:

15.1.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

I- Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

II- O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

III- O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;

IV- O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante; V- restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

V- O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7

meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

- Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das referidas variações.

15.1.2.2. No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

15.1.2.3. O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilha de custo, tabela de preços de órgãos oficiais.

15.1.2.4. A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.1.2.5. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.

15.1.2.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6499d9a84ccec7

15.1.2.7. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Assim sendo, a sazonalidade, a variação do preço de mercado, efeitos causados por pandemias não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. Apenas gera Reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis, desde que seja verificado que o evento seja futuro e incerto; o evento ocorra após a apresentação da proposta e seja comprovado o desequilíbrio.

15.1.2.8. Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços e que se tornou inviável as condições inicialmente pactuadas.

15.1.2.9. Para a solicitação de Reequilíbrio Econômico a contratada deverá entregar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

I- Número Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;

II- Do Processo Licitatório, Contrato e Ano;

III- Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

IV- Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores que deram base para a formação de preços na época da proposta;

V- Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores atuais apontando os itens em desequilíbrio;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6499d9a84ccec7

VI- Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio indicando o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;

VII- Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:

- Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
- Lista de preços de fabricantes;
- Escriturações fiscais e contábeis entre outros.

15.1.2.10. Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

15.1.2.11. Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento foi instruído somente com notas fiscais do período entre a elaboração da proposta e o pedido de revisão, sem que seja demonstrado de forma clara e precisa o fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, justificador da revisão.

15.1.2.12. Durante o período de análise, a Contratada deverá cumprir as ordens de compra emitidas e encaminhadas para a empresa ANTES de protocolado o pedido de reequilíbrio. Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação.

15.1.2.13. Para a verificação dos fatos a administração irá elaborar novo orçamento dos itens solicitados. O orçamento atualizado deverá conter as mesmas fontes de pesquisa utilizada para a elaboração do Orçamento de Referência do Processo Licitatório. Caso não seja possível, será utilizado orçamentos fornecidos por estabelecimentos da região e/ou Fonte de Preços. Os orçamentos devem seguir o padrão de pesquisa para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7

formação de preços.

15.1.2.14. Será aplicado o mesmo desconto de licitação dado pela empresa sobre o orçamento atualizado;

15.1.2.15. Caso o valor do item reequilibrado esteja inferior ao Orçamento de Referencia a administração comunicará sua manifestação via Oficio indeferindo o pedido da empresa. A mesma não será liberada de seu compromisso e deverá atender todas as Ordens de Compra.

15.1.2.16. Caso o valor do item reequilibrado esteja superior ao Orçamento de Referencia a administração irá analisar cada caso individualmente e poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades desde que cumpridas as Ordens de Compra em aberto antes do pedido.

15.1.2.17. A administração poderá se valer de outras formas de análise para verificação da variação do item tais como índices divulgados por órgão oficiais.

15.1.2.18. A mera oferta de preços inexequíveis no momento do certame não autoriza a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.1.2.19. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro de todos os itens do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste ou reequilíbrio futuro. Significa dizer que novo prazo começa a contar por inteiro para o próximo procedimento de reajuste ou reequilíbrio cabível na data que foi concedido o reequilíbrio.

15.1.2.20. Na hipótese de somente alguns itens serem reequilibrados e o contrato vir a sofrer um reajuste, os itens reequilibrados serão expurgados para fins do cálculo de reajuste, evitando assim a sobreposição de parcelas concedidas, da mesma forma nos casos em que o contrato sofrer reajuste antes de concedido um Reequilíbrio, esta porcentagem deverá ser expurgada do cálculo para que não haja sobreposição de pagamento.

15.1.2.21. Ao receber o pedido de reequilíbrio a administração terá o prazo de 30 dias para fazer a análise, contados a partir da disponibilidade da Tabela de Referência de Preços do mês do pedido e encaminhar uma resposta à contratada. Durante esse período de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6499d9a84ccec7

análise, a contratada não poderá paralisar os serviços. Caso a contratada não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei.

15.2. Do reajuste:

15.2.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço em todos os contratos, independentemente do prazo de vigência inicial.

15.2.2. O reajustamento de preços será aplicado após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado que fundamentou o certame, conforme o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

15.2.3. Para fins de reajustamento de preços, a data-base, que corresponde ao termo inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, é a data do orçamento estimado que fundamentou este certame, em estrita observância ao disposto no art. 25, §7º, e no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2.4. A data-base do orçamento estimado a que se refere o item anterior é 14/10/2026, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

a) No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; Se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;

b) No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja será concedido após 12 meses do reequilíbrio;

c) No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato/Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período anual a qual sofreu o reajustamento.

15.2.5. Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município de Palhoça;

15.2.6. O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

15.2.7. Se a empresa até o término do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso;

15.2.8. A contratada deverá efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário do direito de reajuste, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data. Somente os serviços que forem realizados a partir da data de aniversário terão direito ao reajuste; Ex: A data do orçamento é 20/05/2021 terá direito ao reajuste ao final de 12 meses do orçamento, ou seja 20/05/2022, isso significa dizer que as medições apresentadas até o dia 20/05/2022 não serão reajustadas, e a aplicação do reajuste acontecerá do período de 20/05/2021 a 20/05/2022 e será aplicado a partir da próxima medição após 20/05/2022.

15.2.9. O Município de Palhoça se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo às suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.

15.3. Da atualização monetária:

15.3.1. Quanto à Atualização Monetária do contrato, fica estabelecido que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6499d9a84ccec7

a) A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, quando a proposta ultrapassar o prazo legal estabelecido em edital, dessa forma a contratante antes da assinatura do contrato se o prazo for ultrapassado a contratada poderá solicitar a atualização. O índice utilizado deverá ser o estabelecido no contrato e se houver a atualização monetária do mesmo, a data para futuro reajustamento se contará a partir desta atualização.

16. DO CONTRATO DE COMODATO

16.1. Em caso de Contrato de Comodato, este deve ser averbado no DETRAN.

16.2. Apresentar a Apólice de Seguro em original ou cópia autenticada. Estes documentos deverão ser entregues na Superintendência Administração da Secretaria de Saúde para que sejam anexados no processo licitatório.

16.3. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.

16.4. Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

16.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, O LICITANTE que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Comportar-se de modo a ensejar o retardamento da execução do certame, em especial quando:

17.1.4.1. Quando convocado, solicitar dilação de prazo previamente definido, e, mesmo após concedida a prorrogação, não cumprir com a obrigação;

17.1.4.2. Apresentar interposição de recurso meramente protelatório, bem como solicitar o prazo para manifestação e não apresentar os memoriais recursais, visando apenas tumultuar o certame.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. Fraudar a licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Da dosimetria das penas:

17.4.1. Infrações cometidas durante a fase de disputa da licitação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7

Natureza da infração	Sanção administrativa	Prazo	Multa
Deixar de entregar documentação, amostra ou qualquer outra informação exigida para o certame (subitem 17.1.1).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Não manter a proposta (subitem 17.1.2).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (subitem 17.1.3).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Ensejar o retardamento da execução do certame (17.1.4).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado.
Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa (subitem 17.1.5)	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública **e/ou** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar	24 meses	30% do valor do total objeto licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p649d9a84ccec7

	com a Administração Pública		
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (subitens 17.1.6, 17.1.7 17.1.8 e 17.1.9).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública **e/ou** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	24 meses	30% do valor total do objeto licitado.

17.4.1.1. Para as infrações que remetem a este item, a sanção de multa será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item ou lote ao qual a proposta se refere, limitada ao valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

b) Caso seja comprovada, no processo administrativo sancionador, a ocorrência de reincidência ou má-fé por parte do licitante, a sanção de multa a ser aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item ou lote ao qual a proposta se refere, não se aplicando, nesta hipótese, o limite máximo previsto na alínea "a" deste item.

17.4.2. Infrações cometidas durante a execução contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	SANÇÃO	PRAZO	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico,	Impedimento de Licitar e	06 meses	4,0% por dia, do valor total

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

	lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Contratar com a Administração Pública		do Contrato/Ata de RP
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	3,2% por dia do valor da parcela em atraso
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% do valor total do Contrato/Ata de RP
05	Recusar-se a executar serviço de assistência técnica no prazo de garantia determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	1,6% por dia do valor total do Contrato/Ordem de Compras
06	Fornecer informação pérfida de serviço ou troca/substituição de produto; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,4% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6499d9a84ccec7

07	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços; por dia e por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
08	Não efetuar a reposição de produtos/serviços danificados e/ou com defeito no prazo de garantia, por motivo e por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	1,6% por dia do valor dos itens danificados e/ou com defeito
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,8% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,8% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

11	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos pelo Contrato/Ata de Registro de Preços; por serviço, por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,4% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
12	Não disponibilizar os materiais/equipamentos, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
13	Não ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,4% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
14	Não substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Município de Palhoça, por funcionário e por dia;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,2% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
15	Não prestar os serviços no prazo definido, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação,	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	1% por dia do valor dos serviços/materiais entregues com atraso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

	punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato/ata de RP.			
16	Dar causa a rescisão do contrato/ata de RP, ocasionando na rescisão por ato unilateral da administração.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10,0% do valor total do Contrato/Ata de RP

17.4.3. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor total do Contrato/Ata de RP:

0,3% por dia, para infrações leves;

2,0% por dia, para infrações médias;

3,5% por dia, para infrações graves;

17.5. DA REINCIDÊNCIA - Será considerada como infração reincidente aquela cometida por mais de uma vez dentro do período de 12 (doze meses), tendo sua origem o mesmo motivo e/ou natureza.

17.5.1. Na hipótese de reincidência, na aplicação das sanções, a nova sanção deve ser aplicada em prazo equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.

17.5.2. Na hipótese de reincidência, na aplicação das multas, a nova multa deve ser aplicada em percentual equivalente ao dobro da aplicada anteriormente, ressalvadas as infrações com regra de dosimetria própria estabelecida no item 18.4.1.1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

17.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

17.18. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

17.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.20.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

18.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência.

18.3. Prestar os serviços conforme a demanda requerida pela Contratante, independente do local da sede da empresa.

18.4. Cumprir os prazos de garantia, quando houver.

18.5. Promover a prestação do serviço, responsabilizando-se pela qualidade:

18.5.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indemnizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

18.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação do serviço.

18.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.8. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

18.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

18.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata

18.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

18.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

18.14. Fornecer, a pedido da gestão da ata de registro de preços e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços.

18.15. Comunicar a Secretaria Solicitante, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

18.16. Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

18.18. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

18.19. Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

18.20. Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

18.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

18.22. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.

18.23. Substituir os veículos de imediato e de forma automática quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou a cada 24 (vinte e quatro) meses após a entrega dos veículos, o que ocorrer primeiro, independente de solicitação da Contratante, por veículos nas mesmas especificações da entrega inicial, sempre do ano de fabricação correspondente à troca.

18.24. Substituir veículo nas mesmas condições contratuais exigidas e, caso não seja possível, por veículo com especificações superiores, de acordo com os itens previstos neste Termo de Referência.

18.25. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional.

18.26. Disponibilizar o apoio necessário em caso de pane veicular, prestação de manutenção preventiva ou corretiva, em casos de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança inclusive com serviço de guincho e substituição do veículo com especificações similares, conforme os Termos do Edital.

18.27. Disponibilizar o serviço de guincho para, sem ônus, sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina, motivado por pane e/ou qualquer outro tipo de sinistro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

18.28. Disponibilizar imediatamente, na hipótese de perda ou extravio da chave original, a chave reserva, de forma a garantir a não interrupção dos serviços.

18.29. Possuir programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante.

18.30. Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas aos encargos dos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causados por dolo ou culpa da Contratada.

18.31. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, principalmente das manutenções preventivas, corretivas e demais reparos que se fizerem necessários para fiel execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes e demais sinistros oriundos de força maior ou caso fortuito.

18.32. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a pequenos riscos, amassados e outras ocorrências que são inerentes à utilização regular do veículo.

18.33. Autorizar a Contratante a instalar nos veículos o sistema de rastreamento veicular, com corte de combustível/bloqueio de veículo, utilizado pela Prefeitura de Palhoça, devendo a Contratante responsabilizar-se pela desinstalação dos aparelhos de rastreamento na devolução dos veículos.

18.34. Responsabilizar-se pela identificação visual dos veículos, por meio da aplicação de adesivos com o logotipo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Palhoça, na lataria, de acordo com o layout disponibilizado pela Administração.

18.35. Disponibilizar na prestação de serviços de veículos que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº01/1993, nº08/1993, nº17/1995, nº272/2000 e nº242/1998 e legislação superveniente e correlata.

18.36. Disponibilizar na prestação de serviços, veículos que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resoluções do CONAMA nº18/1996 e normas supervenientes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6499d9a84ccec7

18.37. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

18.38. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer veículo que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.

18.39. Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do produto.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.

19.3. Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

19.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.5. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

19.6. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.

19.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.8. Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.

19.9. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

19.10. Rejeitar o produto entregue fora das especificações.

19.11. Garantir que a utilização de veículos será adstrita às atividades da Contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

19.12. Zelar pelo bom estado de conservação dos veículos, devendo o motorista responsabilizar-se por danos e/ou avarias provenientes de mau uso e falta de cuidado, bem como o Secretário da Pasta por falta de supervisão, podendo ser penalizado por descumprimento.

19.13. Regularizar eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo.

19.14. Apresentar à Contratada o registro de ocorrência policial ou equivalente, nos casos de sinistro com o veículo locado, colhendo, inclusive, os dados referentes ao outro veículo, motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas, entre outros.

19.15. Responsabilizar-se pela instalação e desinstalação dos aparelhos de rastreamento com corte de combustíveis nos veículos/bloqueio de veículo.

19.16. Realizar a devolução dos veículos a Contratada em condições adequadas, desconsiderando pequenos danos inerentes ao tempo de uso, como arranhões externos e internos, mossas, danos nas rodas de liga e pneus e similares.

19.17. Prover reparos em caso de danos e/ou avarias provenientes de mau uso e/ou falta cuidado, tais como: batidas, grandes amassados, vidros quebrados, estofados danificados e similares, responsabilizando posteriormente o motorista condutor do veículo e o Secretário da Pasta por falta de supervisão

19.18. Responsabilizar pelo o abastecimento do veículo locado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça/SC, 14 de outubro de 2026.

JEAN NILSO DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6490d9a84ccec7

ANEXO I

MODELO ILUSTRATIVO DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Assinado Eletrônicamente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79
Secretário de Saúde
Em: 05/11/2026 09:57:38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p649d9a84ccec7